



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE

Companhia aberta

CNPJ N.º 07.047.251/0001-70

NIRE N.º 23300007891

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 9 de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP: 60.135-040.
- 2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação regularmente publicado no Diário do Povo nos dias 16, 17 e 18 fevereiro de 2022, às fls. 8, 7 e 21, respectivamente.
- 3. PRESENCAS:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, e ainda, a Diretora-Presidente da Companhia, Sra. Márcia Sandra Roque Vieira Silva.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Guilherme Gomes Lencastre e secretariados pela Sra. Maria Eduarda Fischer Alcure.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alterações e/ou inclusões no Estatuto Social da Companhia relativas aos seguintes artigos: **(i)** Artigo 11: criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção e unificar os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle; **(ii)** Artigo 19, incisos (ii), (iv) e (v), respectivamente: (a) ajustar as atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes, em razão da criação do cargo Diretor de Engenharia e Construção referido no item (i) acima; (b) ajustar as atribuições do Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores em razão da unificação dos cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle; e (c) incluir as atribuições do Diretor de Engenharia e Construção; e **(iii)** Artigo 18: atualizar as competências da Diretoria para compatibilizá-las com as atribuições individuais dos Diretores.

6. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia e respectivos documentos colocados à disposição do acionista, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

6.1 Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia para criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção e unificar os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 11 - A COELCE será administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com as atribuições previstas na Lei, especialmente as do art. 142 da Lei 6.404/76, sem prejuízo daquelas estabelecidas neste Estatuto, e por uma Diretoria composta por até 11 (onze) Diretores, sendo eles:

- i. o Diretor Presidente,*
- ii. o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes,*
- iii. o Diretor de Mercado,*
- iv. o Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores,*
- v. o Diretor de Engenharia e Construção,*
- vi. o Diretor de Pessoas e Organização,*
- vii. o Diretor de Relações Institucionais,*
- viii. o Diretor de Comunicação,*
- ix. o Diretor de Regulação,*
- x. o Diretor Jurídico,*
- xi. o Diretor de Compras.”*

6.2 Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, em razão da deliberação indicada no item 6.1 acima, aprovaram a alteração do Artigo 19, incisos (ii), (iv) e (v) do Estatuto Social da Companhia para: **(a)** ajustar as atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e

Redes tendo em vista a criação do cargo Diretor de Engenharia e Construção; **(b)** ajustar as atribuições do Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores; e **(c)** incluir as atribuições do Diretor de Engenharia e Construção, passando os incisos (ii), (iv) e (v) do Artigo 19 a vigorarem com as seguintes redações:

“ARTIGO 19 (...) (ii) o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes: responsável por coordenar os processos relativos à operação de manutenção do sistema de distribuição de energia elétrica, gerenciando as atividades dos centros de controle de rede, planos de emergência e demais atividades técnicas que envolvam a garantia de continuidade de fornecimento de energia elétrica aos clientes;”

“ARTIGO 19 (...) (iv) o Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas, operações bancárias, linhas de crédito (garantias); pela celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, pela representação da Companhia perante a CVM, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais, e prestação de informações ao público investidor; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Companhia, inclusive em âmbito administrativo e judicial, gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Companhia, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Companhia;”

“ARTIGO 19 (...) (v) o Diretor de Engenharia e Construção: responsável por gerenciar o planejamento técnico e a execução de obras de alta tensão e alimentadores complementares a expansão da rede, de acordo com as normas de engenharia e construção, garantindo a execução dos projetos de acordo com o cronograma, orçamento e custos.”

6.3 Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram a alteração do caput do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para atualizar as competências da Diretoria de modo a compatibilizá-las com as atribuições individuais dos Diretores, com segue:

“ARTIGO 18 – À Diretoria caberá, assegurar o funcionamento regular da COELCE, bem como administrar e representar a Companhia, com poderes para deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais (“Commercial Papers”) sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no Artigo 15 deste Estatuto Social.”

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, foi unanimemente aprovada e assinada pelos acionistas presentes: ENEL BRASIL S.A., Antonio Basilio Pires Carvalho e Albuquerque, Diretor Jurídico.

Fortaleza, 9 de março de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente da Mesa

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Acionistas Presentes:

ENEL BRASIL S.A
Antonio Basilio Pires Carvalho e Albuquerque
Diretor Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE

Companhia aberta

CNPJ N.º 07.047.251/0001-70

NIRE N.º 23300007891

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 2022**

Lista de Presença de Acionistas

Acionista	Nacional.	Domicílio	Qtd. Ações	%
Enel Brasil S.A.	brasileira	Av. das Nações Unidas 14401, torre B1 Aroeira, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Vila Gertrudes - SP, Cep: 04794-000.	57.652.675	74,05%
Total	-	-	57.652.675	74,05%

Fortaleza, 9 de março de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária